

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 707/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.010846/2026-03

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: ARENA SPORT & FEST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.542.994/0001-36, com sede em REDENÇÃO-PA - CEP: 68.552-183, neste ato representado por seu representante legal, ANDERSON BORGES BARBOSA, CPF sob o número [REDACTED], telefone: ([REDACTED]) 4, email: a [REDACTED]@arena.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de equipamentos (climatização) para execução dos eventos do DSEI Kaiapó do Pará, no período de 16/06 a 19/06 de 2026.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CLIMATIZAÇÃO)						
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Evento: Capacitação integrada para o Fortalecimento das Ações dos profissionais AIS, AISAN, e Técnicos de Saneamento no contexto da Saúde Indígena	TOTAL	ARENA SPORT & FEST LTDA	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aluguel de Climatizador Aluguel de 02 (dois) equipamentos de climatização - Climatizador evaporativo 23000 M³/H, durante 03 dias.	Unidade	3 dias	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.250,00	

Prazo de entrega: 15 a 19 de junho de 2026**Local de Entrega: Chácara Bom Pastor (Chácara dos Padres), no município de Redenção-PA****INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “**Informações Complementares**” ou “**Observações**”, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo - DSEI Kaiapó do Pará			
Evento	Código	Centro de custo	Tipo
EVENTO"Capacitação integrada para o Fortalecimento das Ações dos profissionais AIS, AISAN, e Técnicos de Saneamento no contexto da Saúde Indígena"	6.1.04.02.01	Indicador 2 - Apoio às atividades de qualificação nos Eixos Temáticos de "Saúde e Saneamento Básico, Ambiente e Práticas de Higiene.	A

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento será realizado em até 15 dias úteis**, por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANDERSON BORGES BARBOSA
Representante Legal
ARENA SPORT & FEST LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Borges Barbosa, Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 11/06/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

